



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 607/2021

AUTOR: DEPUTADO RICARDO NICOLAU

RELATOR: DEPUTADO SAULLO VIANNA

Institui o Dia Estadual de
Conscientização da Neuromielite
Óptica.

I – RELATÓRIO:

O Deputado Ricardo Nicolau apresenta o presente Projeto de Lei nº 607/2021, tem por finalidade instituir o Dia Estadual de Conscientização da Neuromielite óptica.

A proposição não recebeu emendas e foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo como relator o Deputado Belarmino Lins, em 13 de fevereiro de 2022, manifestando VOTO FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Posteriormente os autos vieram conclusos para esta Comissão de Cultura e Economia Criativa.

É o relatório.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.046278

SAULLO VELAME VIANNA - EM 28/11/2022 08:32:16

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 28/11/2022 14:26:44

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 28/11/2022 15:02:23

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 28/11/2022 17:29:08

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 816A919E000B5D00 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

II – FUNDAMENTAÇÃO

No presente projeto o autor destaca que a Neuromielite é uma doença autoimune, um anticorpo, denominado antiaquaporina 4, ataca uma proteína responsável por transportar água no sistema nervoso, causando a destruição e a perda de células e fibras nervosas, preferencialmente, na medula espinhal (mielite), bem como de fibras nervosas no nervo óptico (neurite óptica).

Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade com a política cultural, estímulo, apoio e desenvolvimento da cultura e economia criativa, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso XXI, alínea "a" e "b", que estabelece a competência e atribuições da Comissão de Cultura e Economia Criativa.

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...) XXI – Comissão de Cultura e Economia Criativa:
 a) política cultural, envolvendo a preservação e o desenvolvimento do patrimônio histórico material e imaterial; b) estímulo, apoio e desenvolvimento de estudos, debates e incentivo ao intercâmbio com outros entre os municípios amazonenses e com Estados da Federação; c) políticas, programas, projetos e ações que visem promover a cidadania por meio da cultura, da economia criativa amazonense,

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.046278

SAULLO VELAME VIANNA - EM 28/11/2022 08:32:16

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 28/11/2022 14:26:44

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 28/11/2022 15:02:23

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 28/11/2022 17:29:08





**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

do acesso aos bens culturais e a proteção dos direitos autorais; d) fomentar políticas, programas, projetos e ações para promoção da diversidade cultural no Estado do Amazonas; e) fiscalizar, participar da elaboração, monitorar e avaliar planos e políticas com vistas ao fortalecimento da dimensão econômica da cultura amazonense; f) estímulo para a criação e acompanhamento de ações necessárias ao desenvolvimento da economia criativa no Estado do Amazonas, em parceria com órgãos e entidades, públicos e privados, e organismos internacionais; g) propor atos normativos sobre economia criativa; h) estímulo, participação na formulação e apoio a ações destinadas à formação de profissionais e empreendedores do campo cultural e à qualificação de empreendimentos dos setores produtivos da cultura.

Diante do exposto, considerando os ditames legais expostos, ao analisar o Projeto de Lei Ordinária de nº607/2021, julgo meritória a matéria, e não vislumbro óbices para sua admissibilidade e prosseguimento, na forma regimental.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.046278

SAULLO VELAME VIANNA - EM 28/11/2022 08:32:16

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 28/11/2022 14:26:44

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 28/11/2022 15:02:23

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 28/11/2022 17:29:08

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 816A919E000B5D00 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

III – VOTO DO RELATOR

Em face de não haver nenhum óbice legal, a manifestação é
FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Ordinária de Nº 607/2021.

**Sala da Comissão de Cultura e Economia Criativa da Assembleia
Legislativa do Estado do Amazonas, 24 de novembro de 2022.**

SAULLO VIANNA

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Cultura e Economia Criativa

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.046278

SAULLO VELAME VIANNA - EM 28/11/2022 08:32:16

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 28/11/2022 14:26:44

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 28/11/2022 15:02:23

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 28/11/2022 17:29:08

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 816A919E000B5D00 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

